



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
HOSPITAL DE CLÍNICAS  
SETOR DE HOTELARIA HOSPITALAR  
GERÊNCIA DE RESÍDUOS  
Av. Getúlio Guaritá, 130 - Abadia  
CEP: 38025-440 – Uberaba - MG

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente estudo objetiva a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de acondicionamento, transporte e destinação final de resíduos do Grupo D (tipo comum) gerados no Hospital de Clínicas da UFTM e anexos, com cessão de uso de recipientes e equipamento, de acordo com as condições e especificações, constantes neste Termo de Referência**, atendendo as boas práticas de gerenciamento de RSS regulamentado pela RDC da Anvisa nº 222/2018, às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, normas ambientais municipais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente que dispõe sobre a adequação do Hospital de Clínicas da UFTM como grande gerador de resíduos sólidos, de acordo com o art. 109 da Lei Municipal nº 12.100/2014 que dispõe sobre a organização do Sistema de Limpeza Urbana do Município de Uberaba.

**1.2.** Os serviços serão prestados nas dependências do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro Avenida Getúlio Guaritá, nº 130 - Bairro Nossa Senhora da Abadia - CEP: 38025-440 - Uberaba-MG e seus anexos, conforme endereços descritos no item 5.1.

#### **1.3.** Detalhamento do objeto:

1.3.1. Coleta – Retirada nos locais de armazenamento externo previamente definido, dos resíduos já segregados e armazenados nos recipientes apropriados. A coleta deve ser realizada de forma ininterrupta de todas as caçambas contidas na área de armazenamento.

1.3.2. Pesagem – Medição no local de coleta dos resíduos utilizando a unidade quilograma, com balança devidamente aferida por órgão especializado.

1.3.3. Transporte – Transporte será realizado em veículos apropriados, por motoristas devidamente habilitados, no período diurno e diariamente de segunda a sábado.

1.3.4. Destinação final – Dar disposição final aos resíduos na unidade de tratamento de acordo com as normas vigentes.

1.3.5. Emitir certificado de destinação final do quantitativo mensal destinado a disposição final, atendendo as normativas ambientais vigentes.

### 2. DAS DEFINIÇÕES

**2.1.** Para os fins deste Termo de Referência, considera-se:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
HOSPITAL DE CLÍNICAS  
SETOR DE HOTELARIA HOSPITALAR  
GERENCIA DE RESIDUOS  
Av. Getúlio Guaritá, 130 - Abadia  
CEP: 38025-440 – Uberaba - MG

**2.2.** Atendimento Técnico – presença, no local de instalação dos conjuntos, de técnico da CONTRATADA ou de seus prepostos.

**2.3.** Caso Fortuito ou de Força Maior – qualquer fato necessário cujos efeitos não eram possíveis evitar ou impedir e que impeçam qualquer das partes de cumprir as obrigações que o contrato lhes atribua, entre eles:

2.3.1. Quaisquer atos da natureza, tais como incêndios, erosões, inundações, terremotos, tufões e furacões, epidemias, tempestades ou quaisquer outras condições climáticas anormais que sejam imprevisíveis, entre outros; e

2.3.2. Quaisquer eventos inesperados causados pelo homem, além do controle das partes, tais como perturbação da ordem pública, epidemia, guerras, boicotes, sabotagem, atos terroristas, bloqueios, embargos, greves, e interrupções de trabalho não justificadas, entre outros.

**2.4.** Quaisquer ocorrências serão consideradas como Caso Fortuito ou de Força Maior desde que:

2.4.1. Estejam além do controle razoável da parte afetada;

2.4.2. Não possam ser razoavelmente prevenidas (ou cujas consequências não possam ser razoavelmente evitadas);

2.4.3. Sejam causa comprovadamente impeditiva do cumprimento das obrigações pela parte afetada previstas no contrato.

**2.5.** A possibilidade ou a impossibilidade de uma parte evitar tais ocorrências ou consequências serão avaliadas levando-se em conta as medidas e atitudes que, usualmente em empreendimentos do mesmo porte e natureza, uma pessoa proba, diligente e cuidadosa, na mesma situação que a parte afetada, teria tomado.

**2.6.** Os seguintes atos e eventos não serão considerados Caso Fortuito ou de Força Maior:

2.6.1. Greve e/ou interrupções trabalhistas, de empregados e Contratados da CONTRATADA, referente às instalações utilizadas para os fins de cumprimento deste contrato, salvo nos casos em que a CONTRATADA comprove que a greve não resulta de atos ou fatos a ela imputáveis;

2.6.2. Problemas e/ou dificuldades de ordem financeira;

2.6.3. Desgaste, quebra ou falha das instalações, dos equipamentos da CONTRATADA, ou defeitos no desenho ou defeitos na qualidade do material ou instalação de qualquer parte do escopo, salvo se decorrente de eventos de força maior;

2.6.4. Qualquer ação de qualquer autoridade pública que uma parte pudesse ter evitado se



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
HOSPITAL DE CLÍNICAS  
SETOR DE HOTELARIA HOSPITALAR  
GERÊNCIA DE RESÍDUOS  
Av. Getúlio Guaritá, 130 - Abadia  
CEP: 38025-440 – Uberaba - MG

tivesse cumprido com a lei aplicável;

2.6.5. Aumentos no preço de combustível, suprimentos, serviços, matérias primas ou qualquer equipamento, salvo se decorrente de eventos de Caso Fortuito ou Força Maior;

2.6.6. Condições climáticas que, considerando a história climática local, sejam razoavelmente esperadas;

2.6.7. Condições sísmicas ou outras condições ambientais que, considerando a história local, sejam razoavelmente previsíveis;

2.6.8. Atraso ou não entrega de equipamento, materiais, peças sobressalentes ou itens de consumo (incluindo as instalações), salvo se decorrente de Caso Fortuito ou Força Maior;

2.6.9. Insolvência, liquidação, falência, reorganização, encerramento, término ou evento semelhante, de uma parte e/ou suas CONTRATADAS; ou

2.6.10. Não obtenção por quaisquer das partes das licenças e autorizações de sua responsabilidade, salvo se por motivo de Caso Fortuito ou Força Maior.

**2.7.** Se qualquer uma das partes considerarem que ocorreu um evento de força maior que possa afetar o cumprimento de suas obrigações, a parte afetada deverá notificar a outra parte, o mais rápido possível, mas dentro de um prazo máximo de 24 horas desse fato, informando a ocorrência e a natureza do evento, estimar os impactos sobre suas obrigações previstas neste contrato e, se possível, uma estimativa do prazo de impedimento no cumprimento das obrigações afetadas. O ônus da prova recairá sobre a parte que alegar ocorrência de Caso Fortuito ou Força Maior.

**2.8.** Fica entendido que a ocorrência de um evento de Caso Fortuito ou Força Maior não deverá causar nenhuma revisão no preço. Inobstante a disposição acima, poderão as partes, em comum acordo e a qualquer momento durante o período de força maior, decidir pelo remanejamento total ou parcial de recursos de forma a reduzir os impactos decorrentes da paralisação.

**2.9.** Instalação – compreende a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento.

**2.10.** Prazo de Reparo – período, em dias úteis, em que o bem encontra-se indisponível para uso, compreendido entre o Chamado Técnico e o efetivo restabelecimento do funcionamento dos equipamentos, isto é, o prazo no qual a CONTRATADA compromete-se a restabelecer o funcionamento dos equipamentos/conjuntos, que forneceu nas condições deste Termo de Referência, do Edital de Pregão e do Contrato.

**2.11.** Prestadora de Serviços – a própria CONTRATADA ou uma empresa legalmente constituída, por ele CONTRATADA, especializada na prestação de serviços de assistência



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
HOSPITAL DE CLÍNICAS  
SETOR DE HOTELARIA HOSPITALAR  
GERENCIA DE RESIDUOS  
Av. Getúlio Guaritá, 130 - Abadia  
CEP: 38025-440 – Uberaba - MG

técnica e/ou montagem/integração de equipamentos e aplicativos.

**2.12. Resíduos Sólidos Não-Perigosos, Grupo D (Comuns):** não apresentam risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares.

**2.13. Resíduos Vegetais:** não oferecem riscos à saúde pública – resíduos verdes – provenientes de podas e/ou cortes de árvores, jardins, parques e produtos de roço de áreas abertas.

### 3. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

**3.1.** Será realizada licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com disposições da Resolução CONAMA nº 358/2005; RDC ANVISA nº 222/2018; Lei nº 12.305/10, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos; NBR ABNT 10004/04, que dispõe sobre a classificação de resíduos sólidos; da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018; do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; da Lei nº 10.520, de 18 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei 13.303 de junho de 2016 e demais legislações pertinentes.

### 4. JUSTIFICATIVA DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** O Resíduo de Serviço de Saúde – RSS, infectante ou não, é um problema de difícil solução para muitas cidades brasileiras. Esse tipo de resíduo deve receber atenção especial, desde a sua geração até a destinação final, de acordo com as legislações em vigor, resolução RDC nº 222, de 28 de março de 2018, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e a resolução nº 358 de 29/04/2005 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA). Tais resíduos englobam os gerados em hospitais, farmácias, drogarias, laboratórios de análises clínicas e outros estabelecimentos similares.

**4.2.** O HCUFTM se destaca no atendimento de alta complexidade, assim como no ensino, na pesquisa e na formação de profissionais da saúde. Em função de suas atividades e do número de atendimentos/dia, é caracterizado como grande gerador de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde – RSS, especialmente os resíduos do Grupo D (não recicláveis), os quais são equiparáveis aos resíduos domiciliares não recicláveis (Classe II – Não Perigosos, segundo a NBR 10004 de 2004 – ABNT), tais como: papéis sanitários, papéis de cozinha, papéis metalizados, plastificados, adesivos, papéis que tiveram contato com alimentos, resíduos orgânicos, isopor, resíduo.

**4.3.** Ressalta-se também que, de acordo com a Lei Nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), e pelo o volume de resíduos gerados em nosso complexo e unidades, o HCUFTM é responsável pela gestão dos resíduos sólidos gerados em todo complexo,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
HOSPITAL DE CLÍNICAS  
SETOR DE HOTELARIA HOSPITALAR  
GERENCIA DE RESÍDUOS  
Av. Getúlio Guaritá, 130 - Abadia  
CEP: 38025-440 – Uberaba - MG

considerando as etapas de coleta, transporte, tratamento e destinação ou disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e dos rejeitos, respectivamente.

**4.4.** Assim, considerando também o grande volume de resíduos dessa natureza gerados nas Unidades, há a obrigatoriedade de contratação de serviços de recolhimento, transporte e destinação final, em cumprimento à Lei A Lei Municipal nº 12.100/2014, que “Dispõe sobre a organização do Sistema de Limpeza Urbana do Município de Uberaba”, alterada pelas Leis no 10.885, de 16/12/2009, 11.238, de 07/10/2011, 10.869, de 02/12/2009, 11.127, de 01/04/2011 e 11.083, de 18/02/2011. Desta forma, para que HCUFTM possa realizar a gestão dos resíduos, é necessário à contratação de empresa especializada para realizar a coleta, o transporte e o destino adequado destes resíduos de forma ambientalmente adequada em aterros sanitários, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

**4.5.** Dentre os benefícios da contratação destaca-se ainda:

4.5.1. Oferecer um ambiente físico humanizado, limpo, confortável e seguro;

4.5.2. Atender de forma eficiente o Plano de Gerenciamento dos Resíduos de Saúde;

4.5.3. Contribuir para os programas da qualidade e gestão do meio ambiente e promover a melhoria das condições da biossegurança.

4.5.4. Atender as Normas Federais do Ministério do Meio Ambiente, por meio do Conselho Nacional de Meio Ambiente/CONAMA 358 e Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA.

4.5.6. Atender à Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 222 de 29 de março de 2018, que dispõe sobre as Boas Práticas de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA.

4.5.7. Minimizar os riscos ocupacionais, definidos a partir da Portaria nº 3214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego/MTE, em suas Normas Regulamentadoras - NR de Medicina e Segurança do Trabalho.

**4.6.** Também foram incluídas neste instrumento exigências mínimas necessárias à prestação de serviço, e penalidades inclusas no Acordo de Nível de Serviço caso estas não sejam atendidas.

**4.7.** Os quantitativos foram baseados nas quantidades CONTRATADAS anteriormente no Pregão 132/2014.

**4.8.** A contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços encontra amparo legal na lei nº 10.520 de julho de 2002, no decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, no decreto nº 10.024 de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
HOSPITAL DE CLÍNICAS  
SETOR DE HOTELARIA HOSPITALAR  
GERENCIA DE RESIDUOS  
Av. Getúlio Guaritá, 130 - Abadia  
CEP: 38025-440 – Uberaba - MG

20 de setembro de 2019, no decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018, na Instrução Normativa SLTI/MP Nº 05 de 25 de maio de 2017 e da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016.

**4.9.** Diante dos fatos relatados podemos entender a importância do serviço no presente Termo de Referência, pois a execução do serviço de acordo com todas as normas sanitárias, de segurança e ambientais existentes às atividades de coleta, transporte e destinação final, realizado por empresa que demonstre aptidão, experiência e solidez no ramo a que se dedica, será garantia de benefícios ao meio ambiente, à população e aos usuários do HCUFTM.

**4.10.** A contratação faz-se necessária também em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato atualmente vigente (contrato nº 23/2015), que se encerrará em 23/04/2020, em vista do contido no art. 57, II da Lei nº 8.666/93, que limita em 60 meses o período máximo de duração dos contratos administrativos.

**4.11.** O uso do Sistema de Registro de Preços para essa contratação está fundamentado nos incisos II e IV do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, haja vista a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata de quilogramas de resíduos gerados no Hospital e seus anexos nos próximos meses/anos.

## 5. UNIDADES, PERIODICIDADES E DESCRIÇÃO DAS COLETA

**5.1.** Embora a prestação de serviços compreenda unidades hospitalares distintas, ressalto que apenas o almoxarifado da Av. Marcus Cherem, encontra-se a um raio de distância maior de 500 metros do Hospital de Clínicas.

| UNIDADE DE COLETA                | LOCAL                                                                                          |
|----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Hospital de Clínicas             | Av. Frei Paulino, 30, CEP: 38025-180, Bairro Nossa Senhora da Abadia, Uberaba-MG.              |
| Ambulatório Maria da Glória      | Av. Frei Paulino, 247, CEP: 38025-180, Bairro Nossa Senhora da Abadia, Uberaba-MG.             |
| Ambulatório de Especialidades    | Av. Getúlio Guaritá, 331, CEP: 38025-440, Bairro Nossa Senhora da Abadia, Uberaba - MG.        |
| Centro de Reabilitação           | Rua da Constituição, 1009, CEP: 38025-110, Bairro Nossa Senhora da Abadia, Uberaba - MG.       |
| Núcleo de Estudos Clínicos (NEC) | Rua Conde de Prados, 612, CEP: 38025-260, Bairro Nossa Senhora da Abadia, Uberaba-MG           |
| Central de Quimioterapia         | Rua João Alfredo, 437, Uberaba - MG, 38025-300 - Bairro Nossa Senhora da Abadia, Uberaba-MG.   |
| Almoxarifado Marcus Cherem       | Av. Deputado José Marcus Cherem, 838, CEP: 38.040-500-Bairro Vila São Cristóvão, Uberaba – MG. |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
HOSPITAL DE CLÍNICAS  
SETOR DE HOTELARIA HOSPITALAR  
GERÊNCIA DE RESÍDUOS  
Av. Getúlio Guaritá, 130 - Abadia  
CEP: 38025-440 – Uberaba - MG

|                                          |                                                                                        |
|------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Disciplina de Laboratório Clínico</b> | Rua Vigário Carlos, 162, CEP: 38026-340, Bairro Nossa Senhora da Abadia, Uberaba - MG. |
|------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|

## 5.2. Periodicidade da coleta

5.2.1. Diariamente: Hospital de Clínicas, Ambulatório Maria da Glória; Ambulatório de Especialidades, Centro de Reabilitação e Central de Quimioterapia, horário das 07 h às 09 h da manhã.

5.2.2. (Uma) vez por semana: Almoxarifado Marcus Cherem, das 07 h às 09 h da manhã

5.2.3. (Duas) vez por semana: Disciplina de Laboratório Clínico e Núcleo de Estudos Clínicos das 07 h às 09 h da manhã;

## 5.3. Descrição dos serviços a serem realizados

5.3.1. O serviço consiste na coleta, transporte e destinação final adequada às exigências legais de aproximadamente 1.700 kg/dia perfazendo a média total de 51.000,00 kg/mês e 612.000 kg/ano do grupo D (resíduo comum, classe IIA e IIB), condicionada à emissão de certificado de destinação final e nota fiscal de coleta dos mesmos ao setor de Gerência de Resíduos do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro;

5.3.2. A coleta será realizada em conformidade com o subitem nº. 5.1. e 5.2. deste termo de referência, podendo ser alterada a critério da Gerência de Resíduos, com prévio aviso de cinco (5) dias à CONTRATADA. A periodicidade não será maior que o determinado anteriormente, salvo exceções feitas em casos emergenciais onde haja consentimento da CONTRATADA;

5.3.3. Consta no valor deste serviço custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, incluindo despesas com materiais e equipamentos, mão-de-obra, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos de legislação social trabalhista e previdenciária, impostos e taxas municipais, estaduais e federais, equipamentos de proteção individual (EPIs) e tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços;

5.3.4. A logística de coleta e transporte dos resíduos deverá ser pré-avaliada pelo Gestor (a) de Resíduos do HC/UFTM, sendo fornecido pelo mesmo mapeamento das unidades geradoras para confecção de rotinas de coleta;

5.3.5. Em hipótese alguma será permitida a coleta em quaisquer locais divergentes ao quadro descrito no item (5.), mediante a solicitação de outros que não o citado acima ou pessoa indicada por este;

5.3.6. A coleta será realizada mediante a presença de pessoa devidamente indicada pelo Gestor (a) de Resíduos, devendo apresentar o manifesto de transporte de resíduos (MTR);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
HOSPITAL DE CLÍNICAS  
SETOR DE HOTELARIA HOSPITALAR  
GERÊNCIA DE RESÍDUOS  
Av. Getúlio Guaritá, 130 - Abadia  
CEP: 38025-440 – Uberaba - MG

**5.3.7.** De acordo com Deliberação Normativa COPAM nº 232, de 27 de fevereiro de 2019, publicada em 09/03/2019, a liberação do transporte dos resíduos coletados nas unidades, só será permitida após a emissão do MTR (Manifesto Transporte de Resíduos) pelo CONTRATANTE;

**5.3.8.** A CONTRATADA deverá disponibilizar 01(uma) balança específica para pesagem dos containers, sendo esta aferida e com registro de aprovação pelo IMETRO e com emissão de Tíket para comprovação do quantitativo de resíduos gerados. A calibração e manutenção preventiva e corretiva do equipamento será de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá apresentar laudo de aferição da calibragem válido por 6 (seis) meses, sendo emitido por empresa especializada do ramo sem ônus para o CONTRATANTE;

**5.3.9.** Em caso de dano irreparável do equipamento a CONTRATADA deverá fazer a reposição de um novo equipamento com especificações e qualidades compatíveis com a necessidade da CONTRATANTE;

**5.3.10.** A CONTRATADA deverá fornecer em regime de cessão de uso o quantitativo adequado de Containers para armazenamento temporário do resíduo conforme estipulado pela Gerência de Resíduos do HC/UFTM, conforme descrição neste Termo de Referência (conforme item 15.10.). Deverá ser responsável por realização de manutenção corretiva nos containers se necessário e/ou substituir os mesmos sem ônus para a CONTRATANTE;

**5.3.11.** O transporte dos resíduos deverá ser realizado em veículo apropriado, tipo caminhão coletor/compactador, com a utilização de profissionais, equipamentos de proteção individual e ferramentas adequados para tal mister;

**5.3.12.** O transporte deve ocorrer de acordo com as normas de trânsito nacional de veículos, bem como, as normas de trânsito do município de Uberaba.

**5.3.13.** A destinação final dos resíduos coletados deverá ser de acordo com normas ambientais vigentes, para Aterro Sanitário Licenciado, seguida de emissão de Certificação de Destinação Final com periodicidade mensal, constando o quantitativo total do mês de coleta;

**5.3.14.** A CONTRATADA deverá realizar a emissão de relatório mensal de coleta, com compilação de valores coletados e locais, a ser encaminhado à pessoa devidamente indicada pelos contatos apresentados no Contrato.

## 6. INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

**6.1.** O HCUFTM possui dados de pesagens e coletas de resíduos dos últimos cinco anos, registrados e tabulados pelos fiscais de contrato em formulários próprios e Manifestos de Transporte de Resíduos emitidos pela terceirizada, no mesmo período, que dão base ao dimensionamento médio para este instrumento (item 5.3.1.).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
HOSPITAL DE CLÍNICAS  
SETOR DE HOTELARIA HOSPITALAR  
GERENCIA DE RESIDUOS  
Av. Getúlio Guaritá, 130 - Abadia  
CEP: 38025-440 – Uberaba - MG

## 7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

### 7.1 Justificativas da escolha da modalidade de pregão eletrônico:

**7.1.1.** Os serviços objeto da presente contratação caracterizam-se como de natureza comum, nos termos do art. 1º, da Lei nº 10.520/02, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado;

**7.1.2.** Para seleção do fornecedor, em função do enquadramento exposto no item anterior, propõe-se a modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, de acordo com o Decreto nº 10.024 de setembro de 2019.

**7.1.3.** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos;

**7.1.4.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**7.1.5.** A contratação será feita na modalidade pregão eletrônico sistema de registro de preços pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no entanto este item englobará todas as atividades especificadas neste termo de referência, tais como os serviços contínuos de acondicionamento, transporte e destinação final de resíduos do Grupo D (tipo comum), com a cessão de uso de recipientes e equipamento.

**7.1.6.** Na fase de lances do pregão deverá ser adotado o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo que o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

## 8. VALOR DE REFERÊNCIA

**8.1.** O valor estimado de referência será composto com os valores da pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinentes ao objeto, o qual não será divulgado aos licitantes atendendo o artigo 34 da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016.

## 9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
HOSPITAL DE CLÍNICAS  
SETOR DE HOTELARIA HOSPITALAR  
GERENCIA DE RESIDUOS  
Av. Getúlio Guaritá, 130 - Abadia  
CEP: 38025-440 – Uberaba - MG

**9.1.** As licitantes, deverão comprovar a qualificação técnica, por meio de:

**9.1.1. Comprovação de aptidão** para a prestação dos serviços compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a 3 (três) anos, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos, mediante a apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica** em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

9.1.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.1.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

9.1.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando caso solicitado pelo agente de licitação, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

9.1.1.4. O(s) Atestado(s) deverá(ão) comprovar que tenha executado contrato(s) que comprove a experiência de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de quilogramas anual definido neste termo de referência, objeto do contrato, sendo aceito o somatório de atestados.

9.1.1.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

**9.1.2. Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA ou conselho profissional equivalente**, de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA ou conselho profissional equivalente, apto a desenvolver as atividades relacionadas neste Pregão, **para atuar como Responsável Técnico** - do seu domicílio ou sede, detentor de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrado no **CREA ou conselho profissional equivalente** da região onde os serviços foram executados, fazendo-se acompanhar preferencialmente da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo Conselho Profissional competente, com características pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação. O licitante deverá fazer prova da existência de vínculo com o profissional indicado mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

9.1.2.1. No caso do profissional que será o responsável técnico pela execução do objeto do contrato ser também o responsável técnico da empresa junto ao Conselho da Profissão, a apresentação do registro que comprova vínculo com a empresa;

9.1.2.2. Empregado: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

9.1.2.3. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
HOSPITAL DE CLÍNICAS  
SETOR DE HOTELARIA HOSPITALAR  
GERENCIA DE RESIDUOS  
Av. Getúlio Guaritá, 130 - Abadia  
CEP: 38025-440 – Uberaba - MG

9.1.2.4. Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou sociedade limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade por ações;

9.1.2.5. Responsável Técnico: Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho da Profissão da sede ou filial da licitante, contendo no rol dos responsáveis técnicos o nome do referido profissional;

9.1.2.6. Contratado: Cópia do Contrato de Trabalho ou Contrato Civil de Prestação de Serviços ou Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado.

**9.1.3.** Alvará Sanitário emitido por órgão competente, ou sua desobrigação devidamente comprovada pelo mesmo;

9.1.3.1. Caso o Alvará Sanitário esteja vencido, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento, constante na legislação sanitária Municipal/Estadual ou Distrital da sede da licitante.

**9.1.4.** Licença ou autorização ambiental para transporte e disposição final dos resíduos coletados;

**9.1.5.** Apresentar Certidão de Licença de Operação do aterro sanitário, para onde serão destinados os resíduos, emitida pelo órgão responsável do Estado onde o Aterro está localizado;

**9.1.6.** Comprovante da licitante de possuir Certificado de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental do IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, podendo ser em nome da empresa ou do dirigente da empresa;

**9.1.7.** Declaração de cumprimento de critérios de sustentabilidade ambiental (modelo constante no Anexo I deste termo de referência);

**9.1.8.** Declaração de Pleno Conhecimento do Local (Anexo III deste termo de referência), ou Termo de Vistoria Técnica (Anexo II deste termo de referência).

## 10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**10.1.** A quantidade prevista de demanda contemplada neste Termo de Referência será para a vigência do contrato de 12 meses, podendo, a critério da CONTRATANTE ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme “art. 71 da Lei nº 13.303/2016 e art. 91 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH.”.

## 11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**11.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
HOSPITAL DE CLÍNICAS  
SETOR DE HOTELARIA HOSPITALAR  
GERENCIA DE RESIDUOS  
Av. Getúlio Guaritá, 130 - Abadia  
CEP: 38025-440 – Uberaba - MG

prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 12. DOS DEVERES DO CONTRATADO

**12.1.** A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

**12.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**12.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**12.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**12.5.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

**12.6.** Os motoristas dos veículos deverão ter certificados dos cursos de Direção Defensiva, ou seja, devem apresentar certificação no Curso para Condutores de Veículos de Transporte de carga;

**12.7.** Garantir a coleta na frequência relacionada neste contrato, mesmo no caso de situações adversas no processo operacional da empresa e será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha a causar à CONTRATANTE caso tenha suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à utilização de materiais e produtos inadequados na execução dos serviços;

**12.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**12.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**12.10.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
HOSPITAL DE CLÍNICAS  
SETOR DE HOTELARIA HOSPITALAR  
GERENCIA DE RESIDUOS  
Av. Getúlio Guaritá, 130 - Abadia  
CEP: 38025-440 – Uberaba - MG

executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**12.11.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

**12.12.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

**12.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**12.14.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

**12.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**12.16.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.17.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

**12.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**12.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

**12.21.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
HOSPITAL DE CLÍNICAS  
SETOR DE HOTELARIA HOSPITALAR  
GERENCIA DE RESIDUOS  
Av. Getúlio Guaritá, 130 - Abadia  
CEP: 38025-440 – Uberaba - MG

**12.22.** Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**12.23.** Responsabilizar-se pela disponibilização de comprovantes ou cópias autenticadas das licenças ambientais e de transporte sempre que houver solicitação por parte dos gestores do contrato, para em caso de fiscalização, a mesma tenha respaldo legal;

**12.24.** Acatar e atender às legislações/normas de segurança do trabalho, Normas Regulamentadoras (NRs), aprovadas pela Portaria nº. 3.214, de 08 de junho de 1978 e Lei nº 6.514, de 22 de setembro de 1977 de Segurança e Medicina do Trabalho, no que couber;

**12.11.** Atender as disposições legais estabelecidas pelo Ministério da Previdência e Assistência Social em relação ao Laudo Técnico de Condições de Trabalho (LTCT) conforme estabelecido pela Instrução Normativa NR 9 de 03 de maio de 2001, disponibilizando cópias para o setor de Segurança do Trabalho do HC/UFTM;

**12.12.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do CONTRATANTE;

**12.13.** Emitir mensalmente o comprovante de coleta e destinação final dos resíduos coletados, de acordo com os MTR emitidos no decorrente mês.

**12.14.** Identificar todos os equipamentos, materiais, e utensílios de propriedade da CONTRATADA, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

**12.15.** Responsabilizar-se pela efetiva realização dos serviços, cuidando para que não haja eventuais interrupções dos serviços prestados nos dias e horários determinados pela CONTRATANTE;

**12.16.** A CONTRATADA obriga-se a manter a disciplina entre seus técnicos, durante a prestação de serviço nas unidades da CONTRATANTE, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica, fumar cigarros, cachimbos ou similares;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
HOSPITAL DE CLÍNICAS  
SETOR DE HOTELARIA HOSPITALAR  
GERÊNCIA DE RESÍDUOS  
Av. Getúlio Guaritá, 130 - Abadia  
CEP: 38025-440 – Uberaba - MG

**12.17.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos funcionários acidentados ou com mal súbito;

**12.18.** Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de mão-de-obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

**12.19.** Cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos, inclusive referente a CESSÃO DE USO DOS RECIPIENTES constantes na Cláusula 15 do Termo de Referência.

**12.20.** Apresentar no ato de assinatura do Contrato os seguintes documentos:

12.20.1. Comprovante de treinamento e capacitação dos funcionários envolvidos na coleta, transporte e disposição final dos resíduos;

12.20.2. Plano de Contingência/Emergência em caso de interrupção e ou acidente, referente as medidas preventivas desde o processo de coleta até a disposição final do resíduo;

**12.21.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 03 (três) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

### 13. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

**13.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**13.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**13.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**13.4.** Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital e seus anexos;

**13.5.** Assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
HOSPITAL DE CLÍNICAS  
SETOR DE HOTELARIA HOSPITALAR  
GERENCIA DE RESIDUOS  
Av. Getúlio Guaritá, 130 - Abadia  
CEP: 38025-440 – Uberaba - MG

**13.6.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA em suas dependências, quando em caráter de serviço, desde que devidamente identificados, com pelo menos 1 acompanhante do HC/UFTM, indicado pelo fiscal de contrato;

**13.7.** Acompanhar, conferir e fiscalizar a entrega/coleta, com pelo menos 1 acompanhante da Seção de Segurança do Trabalho – SEST, em intervalos estabelecidos pela Gerência de Resíduos e SEST;

**13.8.** Disponibilizar ao proponente vencedor a devida Nota de Empenho;

**13.9.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**13.10.** Efetuar o pagamento dos serviços efetuados, após certificação da sua conformidade com o objeto da licitação e recebimento definitivo do objeto, no prazo determinado;

**13.11.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA.

**13.12.** Prestar aos empregados da CONTRATADA as informações e esclarecimentos solicitados a respeito da natureza dos serviços;

**13.13.** Disponibilizar instalações sanitárias para os funcionários da CONTRATADA;

**13.14.** Indicar, formalmente, o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual;

**13.15.** Expedir autorização especificando o início, as condições e os locais onde os serviços serão executados;

**13.16.** Emitir diariamente o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) a CONTRATADA.

#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
HOSPITAL DE CLÍNICAS  
SETOR DE HOTELARIA HOSPITALAR  
GERENCIA DE RESIDUOS  
Av. Getúlio Guaritá, 130 - Abadia  
CEP: 38025-440 – Uberaba - MG

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

14.1.5. cometer fraude fiscal.

**14.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2. Multa de:

14.2.1. 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na entrega ou execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto no item anterior, limitado a 15 (quinze) dias subsequentes. Após o trigésimo primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.3. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

14.2.4. 1% (um por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

4.2.5. no caso de ocorrência concomitante das multas previstas nos (itens 14.2.1 e 14.2.4.), o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento).

14.2.3. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.5. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
HOSPITAL DE CLÍNICAS  
SETOR DE HOTELARIA HOSPITALAR  
GERENCIA DE RESIDUOS  
Av. Getúlio Guaritá, 130 - Abadia  
CEP: 38025-440 – Uberaba - MG

14.3.6. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

14.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**14.3.** As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**14.4.** Conforme art. 114 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a CONTRATANTE deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/13, bem como no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

**14.5.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

| PERCENTAGEM PARA MULTA |                                              |
|------------------------|----------------------------------------------|
| Grau                   | Correspondência                              |
| 1                      | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2                      | 0,3% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3                      | 0,5% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4                      | 1% ao dia sobre o valor mensal do contrato   |

\*Em relação ao valor total da nota fiscal do mês correspondente

| INFRAÇÕES |                                                                                 |      |                                |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------|------|--------------------------------|
| Item      | Descrição                                                                       | Grau | Incidência                     |
| 1         | Permitir a presença de empregado sem equipamentos de proteção individual para a | 2    | Por empregado e por ocorrência |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
HOSPITAL DE CLÍNICAS  
SETOR DE HOTELARIA HOSPITALAR  
GERÊNCIA DE RESÍDUOS  
Av. Getúlio Guaritá, 130 - Abadia  
CEP: 38025-440 – Uberaba - MG

|    |                                                                                                                    |   |                          |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--------------------------|
|    | prestação dos serviços                                                                                             |   |                          |
| 2  | Utilizar funcionários sem qualificação para a execução dos serviços                                                | 2 | Por empregado e por dia  |
| 3  | Suspender ou interromper, em sua totalidade, os serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito | 4 | Por ocorrência           |
| 4  | Utilizar as dependências do complexo hospitalar para fins diversos do objeto do contrato                           | 3 | Por ocorrência           |
| 5  | Recusar-se a executar serviço determinado pela equipe de fiscalização, sem motivo justificado                      | 3 | Por ocorrência           |
| 6  | Utilizar veículo inadequado, e/ou sem licença para o transporte de resíduos.                                       | 4 | Por ocorrência           |
| 7  | Utilizar material diverso do solicitado para o armazenamento dos resíduos                                          | 3 | Por ocorrência e por dia |
| 8  | Indicar supervisor/preposto sem treinamento, e/ou qualificação compatíveis com a função                            | 1 | Por ocorrência e por dia |
| 9  | Demora injustificada no atendimento das solicitações emanadas da equipe de fiscalização                            | 2 | Por ocorrência e por dia |
| 10 | Suspender ou interromper, em sua totalidade, os serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito | 4 | Por ocorrência e por dia |

**PARA OS ITENS SEGUINTE, DEIXAR DE:**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                         | Grau | Incidência                                           |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------------------------------------------|
| 11   | Manter a documentação de habilitação atualizada                                                                                                                                   | 3    | Por item e por ocorrência                            |
| 12   | Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela equipe de fiscalização                                                                                             | 3    | Por ocorrência                                       |
| 13   | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da equipe da fiscalização                                                                                                   | 3    | Por ocorrência                                       |
| 14   | Entregar no prazo os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências e dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida pela equipe de fiscalização | 4    | Por ocorrência e por dia                             |
| 15   | Apresentar os Manifestos de Transporte de Resíduos dentro do prazo estabelecido                                                                                                   | 4    | Por ocorrência                                       |
| 16   | Atraso na emissão da nota fiscal, por período superior a 44 horas após a aprovação dos manifestos pelo CONTRATANTE                                                                | 4    | Por dia, mais pagamento de multas fiscais/municipais |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
HOSPITAL DE CLÍNICAS  
SETOR DE HOTELARIA HOSPITALAR  
GERENCIA DE RESIDUOS  
Av. Getúlio Guaritá, 130 - Abadia  
CEP: 38025-440 – Uberaba - MG

**14.6.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**14.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.8.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**14.9.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**14.10.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**14.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 15. DA CESSÃO DE USO DOS RECIPIENTES

**15.1.** Fica a encargo da CONTRATADA o fornecimento de containers e carrinhos de transporte para armazenamento dos resíduos previamente a coleta, devendo estes recipientes sempre estar disponíveis para a coleta interna;

**15.2.** A empresa deverá arcar com toda instalação referente aos RECIPIENTES e acessórios fornecidos, inclusive os de apoio quando necessário;

**15.3.** Prestar durante o prazo de vigência da ata/contrato, sem ônus ao Hospital de Clínicas/UFTM, o serviço de Assistência Técnica corretiva em todos os recipientes fornecidos em cessão de uso, incluindo os acessórios, com fornecimento de todas as peças e materiais necessários ao bom funcionamento dos mesmos; conforme condições expressas no manual do fabricante, que acompanha os recipientes e normas vigentes. Estes serviços deverão ser prestados por técnico credenciado e capacitado, e sempre que necessitar transitar no interior do hospital deverá estar devidamente identificado, munido de equipamentos de segurança pertinentes à



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
HOSPITAL DE CLÍNICAS  
SETOR DE HOTELARIA HOSPITALAR  
GERÊNCIA DE RESÍDUOS  
Av. Getúlio Guaritá, 130 - Abadia  
CEP: 38025-440 – Uberaba - MG

atividade desempenhada e acompanhado por profissional designado da Gerência de Resíduos do Hospital de Clínicas;

**15.4.** Oferecer capacitação periódica (semestralmente) aos funcionários do serviço de higienização e equipe multiprofissional sobre o manejo e descarte correto dos resíduos sólidos, sem ônus para o HC, nos respectivos turnos de trabalho com emissão de certificado, e pela reciclagem dos mesmos, caso necessário;

**15.5.** Sempre que necessário, conforme solicitação da CONTRATANTE, atualizar o treinamento dos técnicos para obtenção de melhores rendimentos;

**15.6.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados na execução dos serviços de manutenção;

**15.7.** Substituir os equipamentos em cessão de uso por modelo igual ou de qualidade superior, quando o defeito do mesmo repercutir por mais de 3 (três) dias de funcionamento comprometido;

**15.8.** Indenizar a CONTRATANTE, conforme estabelecido neste termo de referência, pelos dias em que o funcionamento do equipamento em cessão de uso permaneça comprometido por mais de 3 (três) dias, sem a devida realização do reparo pela CONTRATADA, conforme estabelecido no contrato a ser firmado entre as partes;

**15.9.** Todos os Insumos e Equipamentos utilizados deverão ter o registro definitivo na ANVISA, não sendo aceitas autorizações para funcionamento ou pedidos de validação de registro.

**15.10.** Descritivos

| ITEM                   | DESCRIPTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Nº |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| CARRINHO DE TRANSPORTE | Carro estanque, constituído de material rígido, liso interna e externamente, lavável e impermeável de forma a não permitir vazamento de líquido, com cantos arredondados e dotados de tampa articulada ao próprio corpo do equipamento com o suporte de elevação da tampa em aço inoxidável e dreno para eliminação de líquidos. Dotado de rodas fixas e giratórias com sistema de equilíbrio central que permite facilidade em manobras e pneus infláveis de 08". Capacidade de 300 a 500 litros dotados de símbolo de Resíduo Comum segundo NBR 7.500 da ABNT.                                                | 06 |
| CONTAINERS             | Fabricado em metal em única peça sem soldas ou emendas, com capacidade de aproximadamente 1.200 litros para resíduos hospitalares equipado com tampa, dreno, munhão e rodízios 8"x 2", produto com grande resistência e leveza. Deve conter pedal em tubo de ferro e aço articulado para facilitar o uso e evitar o contato com a tampa (fabricado em aço carbono e tratado com tinta eletrostática e anti-ferrugem) Facilidade de manuseio, paredes internas e externas lisas com mediadas de aproximadamente 1,40 metros de altura x 2,00 metros de largura, cor branca, campos arredondados para facilitar a | 15 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
HOSPITAL DE CLÍNICAS  
SETOR DE HOTELARIA HOSPITALAR  
GERENCIA DE RESIDUOS  
Av. Getúlio Guaritá, 130 - Abadia  
CEP: 38025-440 – Uberaba - MG

|                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |           |
|---------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
|                                             | higienização, drenagem incorporada no corpo, resistência às intempéries e às soluções ácidas ou alcalinas, aos fungos, às bactérias, aos detergentes de lavagem e higienização. Adaptado para basculamento direto em caminhões, com sistema lifter (elevação e basculamento). Equipado de sério com rodas de borracha maciça e carcaça (núcleo centro) em polipropileno estampado, sendo que duas das rodas, com travas individuais (mínimo em duas rodas e sistema direcional). Identificação visual do risco do resíduo armazenado. Carga máxima: 1200lts - 600KG                                                                                                                                                                                                                 |           |
| <b>BALANÇA ELETRÔNICA<br/>DE PLATAFORMA</b> | Digital, com capacidade de 1500 Kg; resolução 500g, plataforma 1,20 x 1,20m, confeccionada em aço inoxidável, de piso, sem coluna, plataforma retangular em chapa lisa, com redução mecânica de pesagem, sensibilidade mínima de 100 gramas, maior resistência para cargas pesadas, indicador digital (com led ultra brilho) separado para fixação em mesa, plataforma ou parede, célula de carga central totalmente eletrônica, tara máxima até 100% da capacidade máxima, grau de proteção IP-67, sobrecarga de até 100% da capacidade nominal, alça de fixação do indicador em aço inoxidável, botões anatômicos para fixação da alça ao indicador, sistema de suspensão esférica, saída serial RS232; Alimentação: 127/220 V, 60H. Aprovada pelo INMETRO conforme portaria 236. | <b>01</b> |

## 16. DA VISTORIA

**16.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o participante poderá realizar vistoria, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para abertura da sessão de lances, nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (34) 3318.5104 ou e-mail [hotelaria.hctm@ebserh.gov.br](mailto:hotelaria.hctm@ebserh.gov.br) de segunda à sexta-feira, das 8h horas às 11 horas. Quando realizada a vistoria, será fornecido atestado (Anexo II);

**16.2.** A participante que optar por não realizar a vistoria deverá declarar, sob as penas da Lei, de que conhece as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços tendo ciência que não poderá alegar desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvida ou esquecimento que possam provocar empecilho na apresentação da proposta (Anexo III);

**16.3.** Todos os itens objeto deste Termo de Referência deverão ser conferidos no local, correndo por conta exclusiva das empresas proponentes a aferição dos mesmos;

**16.4.** Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

## 17. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

**17.1.** Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, deverão ser



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
HOSPITAL DE CLÍNICAS  
SETOR DE HOTELARIA HOSPITALAR  
GERENCIA DE RESIDUOS  
Av. Getúlio Guaritá, 130 - Abadia  
CEP: 38025-440 – Uberaba - MG

adotadas as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

**17.1.1.** No processo de higienização e limpeza do caminhão de transporte, adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

**17.1.2.** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

**17.1.3.** Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

**17.1.4.** Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

**17.1.5.** No sistema de transporte, adotar práticas que contribuem para a preservação ambiental, com o cumprimento da legislação ambiental em relação à emissão de gases, a otimização do processo de transporte, a proteção da carga para evitar acidentes;

**17.1.6.** Adotar programa de manutenção preventiva que garanta o funcionamento do veículo, regulado com a máxima eficiência. Evitando o desperdício de combustível e a emissão de poluentes, de acordo com a resolução nº 490/18.

## 18. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**18.1** O recebimento dos serviços de Coleta de Lixo se dará, conforme discriminado abaixo:

**18.1.1.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização;

**18.1.2.** Elaborar relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários (MTR), devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

**18.1.3.** O recebimento definitivo pelo gestor do contrato, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecerá às seguintes diretrizes:

**18.1.3.1.** A medição dos serviços realizados ocorrerá no início de cada mês subsequente (até 3º dia) ao da prestação dos serviços, após a entrega dos MTR's ao setor competente, compreendendo o período que vai do primeiro dia ao último dia do mês, abrangendo os serviços prestados no mês;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
HOSPITAL DE CLÍNICAS  
SETOR DE HOTELARIA HOSPITALAR  
GERENCIA DE RESIDUOS  
Av. Getúlio Guaritá, 130 - Abadia  
CEP: 38025-440 – Uberaba - MG

18.1.3.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação executada em desacordo com esse termo de referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

18.1.3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

18.1.3.4. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

18.1.3.5. Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados;

18.1.3.6. Ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

18.1.3.7. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

## 19. DO PAGAMENTO

**19.1.** O serviço será avaliado com base nos parâmetros delineados no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), disposto no ANEXO “VI” deste Termo de Referência;

**19.2.** O pagamento dos serviços será realizado pela massa (peso) mensal de resíduos destinados para disposição final, medida em Kg (quilogramas), devidamente registrados nos Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR.

**19.3.** O valor mensal a ser faturado será calculado com base nos resultados (manifesto de transporte de resíduos – MTR), do mês de referência, alcançados pela CONTRATADA na prestação do serviço, após a aplicação do IMR.

**19.4.** O pagamento será efetuado pelo HC/UFTM, até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação da Nota Fiscal, de acordo com as exigências deste Edital e devidamente atestada pelo Setor competente;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
HOSPITAL DE CLÍNICAS  
SETOR DE HOTELARIA HOSPITALAR  
GERENCIA DE RESIDUOS  
Av. Getúlio Guaritá, 130 - Abadia  
CEP: 38025-440 – Uberaba - MG

**19.5.** A nota fiscal somente poderá ser emitida pela CONTRATADA, após o recebimento da autorização do CONTRATANTE;

**19.6.** O atestado será expedido pelo responsável do setor competente do HC/UFTM, que somente o fará após a constatação do cumprimento das condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como se for o caso, informar, as ocorrências para aplicação das sanções previstas no edital;

**19.7.** A Nota Fiscal não aprovada pela gestão do contrato será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções;

**19.8.** A empresa deverá estar com a situação regular perante o SICAF e CNDT para que o pagamento seja efetivado no transcorrer do período de validade da ata de registro de preços.

## 20. DA SUBCONTRATAÇÃO

**20.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 21. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**21.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**21.2.** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**21.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**21.4.** A conformidade da técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

**21.5.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**21.6.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
HOSPITAL DE CLÍNICAS  
SETOR DE HOTELARIA HOSPITALAR  
GERENCIA DE RESIDUOS  
Av. Getúlio Guaritá, 130 - Abadia  
CEP: 38025-440 – Uberaba - MG

**21.7.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

**21.8.** A fiscalização técnica avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), instituído pela Deliberação Normativa COPAM nº 232, de 27 de fevereiro de 2019, publicada em 09/03/2019 para registro e aferição do quantitativo recolhido nos pontos de coletas, e o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme disposto no Anexo VI.

21.8.1 A aplicação de descontos com base no Instrumento de Medição de Resultado - IMR é completamente desvinculada das aplicações de penalidades previstas no item 14 deste Termo de Referência.

**21.9.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**21.10.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**21.11.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**21.12.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**21.13.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;

**21.14.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**21.15.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
HOSPITAL DE CLÍNICAS  
SETOR DE HOTELARIA HOSPITALAR  
GERENCIA DE RESIDUOS  
Av. Getúlio Guaritá, 130 - Abadia  
CEP: 38025-440 – Uberaba - MG

resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 22. DO REAJUSTE

**22.1.** O preço consignado será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor /Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (INPC/IBGE).

**22.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 23. DA RESCISÃO

**23.1.** O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 115 e 116 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

**23.2.** Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:

23.2.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato ou previamente autorizadas pela CONTRATANTE;

23.2.2. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

23.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato;

23.2.4. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença; e

**23.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

**23.4.** A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
HOSPITAL DE CLÍNICAS  
SETOR DE HOTELARIA HOSPITALAR  
GERENCIA DE RESIDUOS  
Av. Getúlio Guaritá, 130 - Abadia  
CEP: 38025-440 – Uberaba - MG

23.4.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

23.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

23.5. Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

23.6. Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de 6 (seis) meses da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

23.6.1. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

23.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

23.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

23.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

23.7.3. Indenizações e multas.

## 24. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. A adequação orçamentária será consignada no processo administrativo de licitação a ser autuado para a realização da seleção do fornecedor.

## 25. CONSIDERAÇÕES GERAIS

25.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

Uberaba/MG, 07 de janeiro de 2020.

Luciano Henrique de Paiva  
Gerente de Resíduos/CCIH  
Hospital de Clínicas/UFTM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
HOSPITAL DE CLÍNICAS  
SETOR DE HOTELARIA HOSPITALAR  
GERENCIA DE RESIDUOS  
Av. Getúlio Guaritá, 130 - Abadia  
CEP: 38025-440 – Uberaba - MG

Renata Maria Dias de Abreu  
Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar  
HC/UFTM

Autorizo a divulgação da Intenção de Registro de Preços e posterior Registro de Preços para futura aquisição do serviço constante neste Termo de Referência, em atendimento ao Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações.

Profº. Dra. Ana Lúcia de Assis Simões  
Superintendente/HC/UFTM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
HOSPITAL DE CLÍNICAS  
SETOR DE HOTELARIA HOSPITALAR  
GERENCIA DE RESIDUOS  
Av. Getúlio Guaritá, 130 - Abadia  
CEP: 38025-440 – Uberaba - MG

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PROPONENTE: \_\_\_\_\_ ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
FONE/FAX: \_\_\_\_\_ Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, instaurado pelo Processo de nº \_\_\_\_\_, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente. \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_.

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE VISITA / VISTORIA

Atesto para os devidos fins, que o Sr<sup>(a)</sup> \_\_\_\_\_ representante da empresa \_\_\_\_\_ realizou visita e vistoriou o Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro e respectivas áreas anexas, onde serão executados os serviços, objeto do Pregão eletrônico nº \_\_\_\_/2020, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020, tomando conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações referenciada ao objeto da licitação.

Uberaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
HOSPITAL DE CLÍNICAS  
SETOR DE HOTELARIA HOSPITALAR  
GERENCIA DE RESÍDUOS  
Av. Getúlio Guaritá, 130 - Abadia  
CEP: 38025-440 – Uberaba - MG

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, ETC.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO, CONSTATANDO FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), **DECLARAMOS** que, OPTAMOS por não realizar a visita/vistoria técnica no Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Triângulo Mineiro e respectivas áreas anexas, local da execução de serviços, que DETEMOS pleno conhecimento das condições do local e condições gerais para cumprimento das obrigações, objeto desta licitação e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão e nos COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços no termos do edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2020 e demais anexos.

Uberaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da Empresa

### ANEXO IV

#### PEDIDO DE MATERIAL E/OU SERVIÇO (PMS)

| ITEM | DESCRIPTIVO                                                                                                                                                                     | UNID. | ESTIMATIVA<br>KG/DIA | ESTIMATIVA<br>KG/MÊS | ESTIMATIVA<br>KG/ANO |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------------|----------------------|----------------------|
| 1    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DO <b>GRUPO D (TIPO COMUM)</b> GERADOS NO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFTM E ANEXOS. | KG    | 1.700                | 51.000               | 612.000              |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
HOSPITAL DE CLÍNICAS  
SETOR DE HOTELARIA HOSPITALAR  
GERENCIA DE RESÍDUOS  
Av. Getúlio Guaritá, 130 - Abadia  
CEP: 38025-440 – Uberaba - MG

## ANEXO V

### ESPECIFICAÇÕES DOS RECIPIENTES/EQUIPAMENTO EM CESSÃO DE USO.

| RECIPIENTE                    | DESCRIPTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | QUANTIDADE |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>CARRINHO DE TRANSPORTE</b> | Carro estanque, constituído de material rígido, liso interna e externamente, lavável e impermeável de forma a não permitir vazamento de líquido, com cantos arredondados e dotados de tampa articulada ao próprio corpo do equipamento com o suporte de elevação da tampa em aço inoxidável e dreno para eliminação de líquidos. Dotado de rodas fixas e giratórias com sistema de equilíbrio central que permite facilidade em manobras e pneus infláveis de 08". Capacidade de 300 a 500 litros dotados de símbolo de Resíduo Comum segundo NBR 7.500 da ABNT.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>06</b>  |
| <b>CONTAINERS</b>             | Fabricado em metal em única peça sem soldas ou emendas, com capacidade de aproximadamente 1.200 litros para resíduos hospitalares equipado com tampa, dreno, munhão e rodízios 8"x 2", produto com grande resistência e leveza. Deve conter pedal em tubo de ferro e aço articulado para facilitar o uso e evitar o contato com a tampa (fabricado em aço carbono e tratado com tinta eletrostática e anti-ferrugem) Facilidade de manuseio, paredes internas e externas lisas com mediadas de aproximadamente 1,40 metros de altura x 2,00 metros de largura, cor branca, campos arredondados para facilitar a higienização, drenagem incorporada no corpo, resistência às intempéries e às soluções acidas ou alcalinas, aos fungos, às bactérias, aos detergentes de lavagem e higienização. Adaptado para basculamento direto em caminhões, com sistema lifter (elevação e basculamento). Equipado de sério com rodas de borracha maciça e carcaça (núcleo centro) em polipropileno estampado, sendo que duas das rodas, com travas individuais (mínimo em duas rodas e sistema direcional). Identificação visual do risco do resíduo armazenado. Carga máxima: 1200lts - 600KG | <b>15</b>  |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
HOSPITAL DE CLÍNICAS  
SETOR DE HOTELARIA HOSPITALAR  
GERENCIA DE RESIDUOS  
Av. Getúlio Guaritá, 130 - Abadia  
CEP: 38025-440 – Uberaba - MG

|                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |           |
|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>BALANÇA ELETRÔNICA DE PLATAFORMA</b> | Digital, com capacidade de 1500 Kg; resolução 500g, plataforma 1,20 x 1,20m, confeccionada em aço inoxidável, de piso, sem coluna, plataforma retangular em chapa lisa, com redução mecânica de pesagem, sensibilidade mínima de 100 gramas, maior resistência para cargas pesadas, indicador digital (com led ultra brilho) separado para fixação em mesa, plataforma ou parede, célula de carga central totalmente eletrônica, tara máxima até 100% da capacidade máxima, grau de proteção IP-67, sobrecarga de até 100% da capacidade nominal, alça de fixação do indicador em aço inoxidável, botões anatômicos para fixação da alça ao indicador, sistema de suspensão esférica, saída serial RS232; Alimentação: 127/220 V, 60H. Aprovada pelo INMETRO conforme portaria 236. | <b>01</b> |
|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|

ANEXO VI

**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR**

O Instrumento de Medição de Resultados foi elaborado baseado em critérios objetivos com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados com os serviços contratados, quais sejam: qualidade, desempenho, disponibilidade, abrangência/cobertura e segurança.

O critério de pontuação dos quesitos a serem avaliados limita-se a atribuições de pontos dentro dos seguintes parâmetros:

| <b>Conformidade total dos critérios de avaliação</b> | <b>Conformidade parcial dos critérios de avaliação</b> | <b>Desconformidade total dos critérios de avaliação</b> |
|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| <b>03 (três) pontos</b>                              | <b>02 (dois) pontos</b>                                | <b>0 (zero) pontos</b>                                  |

**QUESITO A – DA APRESENTAÇÃO DA EQUIPE**

| <b>Descrição e critério dos itens avaliados</b>                                                                   | <b>Pontos</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| <b>A.1 - Apresentação</b>                                                                                         | 0,0           |
| - <b>Uso adequado do uniforme.</b>                                                                                |               |
| - Empregados portando crachá de identificação, com foto colorida recente, nome completo e categoria profissional. | 0,0           |
| <b>A.2 – Uniformidade da Equipe</b>                                                                               | 0,0           |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
HOSPITAL DE CLÍNICAS  
SETOR DE HOTELARIA HOSPITALAR  
GERENCIA DE RESÍDUOS  
Av. Getúlio Guaritá, 130 - Abadia  
CEP: 38025-440 – Uberaba - MG

|                                                                                                 |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| - Estão capacitados e em quantidade adequada para executar as atividades operacionais exigidas. |     |
| - Respeitam as normas disciplinares determinadas pelo <b>HC-UFTM</b> .                          | 0,0 |
| <b>A.3 – Equipamento de Proteção Individual</b>                                                 | 0,0 |
| - Os EPI's estão disponíveis em quantidade e qualidade adequados ao risco.                      |     |
| - Os profissionais utilizam os EPI's de forma correta.                                          | 0,0 |
| <b>Pontuação a ser obtida (0 a 18)</b>                                                          | 0,0 |

**QUESITO B – EQUIPAMENTOS, TÉCNICA E SERVIÇO**

| Descrição e critério dos itens avaliados                                                                                                                                                                 | Pontos |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| <b>B.1 – Equipamentos</b>                                                                                                                                                                                |        |
| - Os recipientes para acondicionamento dos resíduos, são identificados conforme NBR 7500 e <b>estão adequados para o uso</b>                                                                             | 0,0    |
| - <b>A balança eletrônica de plataforma encontra-se devidamente calibrada</b>                                                                                                                            | 0,0    |
| <b>B.2 – Técnica</b>                                                                                                                                                                                     |        |
| - <b>A empresa está de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 232, de 27 de fevereiro de 2019, publicada em 09/03/2019s</b>                                                                         | 0,0    |
| - O veículo de transporte externo de resíduos é adequado e em conformidade com a legislação vigente e suas atualizações (Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, ABNT e Ministério dos Transportes) | 0,0    |
| - O tratamento/destinação é executado em instalações licenciadas pelos órgãos ambientais competentes, comprovado pela Licença Ambiental atualizada;                                                      | 0,0    |
| - O tratamento/destinação de resíduos é comprovado por Certificado de Tratamento de Resíduos, entregue até o 20º dia do mês subsequente.                                                                 | 0,0    |
| <b>B.3 – Cumprimento do Cronograma</b>                                                                                                                                                                   |        |
| - As coletas são realizadas na frequência e horário <b>de acordo com Termo de Referência</b>                                                                                                             | 0,0    |
| - <b>O relatório de movimentação da empresa é entregue até o 3º dia após o mês subsequente.</b>                                                                                                          | 0,0    |
| <b>Pontuação a ser obtida (0 a 24)</b>                                                                                                                                                                   | 0,0    |

A pontuação a ser obtida após a avaliação corresponde ao somatório dos quesitos A (18) + B (24) = 42 pontos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
HOSPITAL DE CLÍNICAS  
SETOR DE HOTELARIA HOSPITALAR  
GERENCIA DE RESIDUOS  
Av. Getúlio Guaritá, 130 - Abadia  
CEP: 38025-440 – Uberaba - MG

Ao final de cada mês, o resultado de cada avaliação terá como teto máximo 42 pontos. Terminada a apuração dos resultados, o valor mensal da fatura será obtido dentro dos seguintes intervalos de pontos:

| <b>Liberação de 100% da fatura do mês</b> | <b>De 37 a 42 Pontos</b> |
|-------------------------------------------|--------------------------|
| Liberação de 95% da fatura do mês         | De 32 a 36 Pontos        |
| Liberação de 90% da fatura do mês         | De 26 a 31 Pontos        |
| Liberação de 85% da fatura do mês         | Abaixo de 26 Pontos      |